



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP**

**Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,**

**Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.**

**Tel. 4131.1280**

**PROJETO DE LEI Nº 73 DE 2023.**

**“ Cria a feira do rolo e dá outras providências”**

**A Câmara Municipal aprova:**

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e regulamentar a Feira de Trocas (Feira do Rolo) no âmbito do Município de Pirapora do Bom Jesus.**

**I - Os feirantes pagarão taxa mensal à Prefeitura Municipal.**

**II - A Feira será fiscalizada pelos setores de fiscalização da Prefeitura Municipal.**

**Art. 2º - Os feirantes serão obrigados a realizar um cadastro, que será atualizado anualmente, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal, contendo informações de documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência).**

**I - O feirante não cadastrado, ou que passe mais de um ano sem atualizar os seus dados, será impedido de comercializar seus produtos na Feira de Trocas.**

**II - Os feirantes serão obrigados a emitir recibo de venda aos clientes, contendo o valor do produto, condições para troca, telefone para contato, descrição do produto e o nome do cliente e do vendedor.**

**III - Produtos de origem duvidosa, com suspeita de roubo ou furto, bem como a comercialização de aves e animais silvestres serão proibidos de serem negociados.**

**IV - O cidadão que identificar na feira produto de origem suspeita ou duvidosa poderá denunciar ao Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal ou às Autoridades Policiais, que efetuarão o recolhimento do produto, que será liberado mediante comprovação de documento de compra ou após investigação.**

**V - Feirantes com passagem pela polícia por roubo ou furto serão impedidos de exercer atividades na Feira de Trocas, salvo quando autorizado pela Justiça.**

**Art. 3º - O Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pela organização, distribuição dos espaços, arrecadação das taxas e fiscalização e limpeza do local da Feira de Trocas.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Pirapora do Bom Jesus, 05 de dezembro de 2023.**

**RODRIGO DA SILVA BRITO  
PRESIDENTE**

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus	
Protocolo	436 73
Data:	05 / 12 / 23
Ass:	